



Câmara Municipal de São José dos Campos

1557

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 19

Publicada no "O VALEPARAIBANO" nº 2610, de 18 de março de 1964

Of.

LEI Nº 1045

de 13 de março de 1964

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º, do Artigo 38º, da Lei Orgânica dos Municípios, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a doar, à Mitra Diocesana de Taubaté, um terreno sem benfeitorias, localizado num ponto distante 55,80 ms (cinquenta e cinco metros e oitenta centímetros) da Avenida dos Estados, esquina da Rua Paraná e situado com frente para a Rua Paraná, desta cidade, medindo 12,00 ms (doze metros) de frente, por 56,00 ms (cinquenta e seis metros) de frente aos fundos e igual medida nos fundos, com área total de 672,00 m² (seiscentos e setenta e dois metros quadrados), confrontando pela frente com a Rua de sua situação, do lado direito com João Teodoro de Oliveira ou sucessores, do lado esquerdo com o remanescente do imóvel da Prefeitura Municipal, e nos fundos com quem de direito, para nele ser edificada capela para atender a população de Vila Maria.

Artigo 2º - O terreno objeto da doação reverterá ao patrimônio municipal, se a construção não se efetivar no prazo de dois anos, a contar da publicação da presente lei.



1558

Câmara Municipal de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 19

Of.

Fôlha nº 02

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 13 de março de 1964.

Dr. Francisco Pereira de Faria
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

José Ribens Barbosa
Secretário Administrativo Substº